



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

29/01/2016 ATÉ 29/01/2016



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE CNJ.....	1
	1.2 SITE JUSBRASIL.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ZECA SOARES.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG CESAR BELO.....	4
	3.2 BLOG DANIEL MATOS.....	5
	3.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	6
	3.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	7
	3.5 BLOG GILBERTO LIMA.....	8
	3.6 IMIRANTE.COM.....	9 10 11
4	JUIZES	
	4.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	12 13
	4.2 BLOG RONALDO ROCHA.....	14
	4.3 BLOG ZECA SOARES.....	15

SACANAS QUEREM LIBERDADE NO PLANTÃO DO JUDICIÁRIO :BLOGS FINANCIADOS POR RIBAMAR ALVES TENTAM CRIAR A VERSÃO DE SEXO CONSENTIDO

Os blogueiros financiados pelo prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, o "Pezão" tentam criar a venal versão de sexo consentido entre o prefeito e a vendedora de livros- o fato teria acontecido/ mas com o pleno consentimento da vítima.

Ora se a vítima tivesse consentido iria a Delegacia Registrar Boletim as 23 horas ? É claro que não. A versão da armação política é ainda mais improvável, posto que a vendedora violentada não tem vínculos com ninguém no Maranhão.

Esta pobre coitada - a vendedora violentada - está no Maranhão para angariar recursos com objetivo de custear seus estudos na terra de origem. Ela é Adventista e estava em missão na referida Igreja.

O Blog do Cesar Bello vai fazer vigília - no Plantão do Judiciário Maranhense - para evitar que o álibi do sexo consentido ganhe força e Ribamar Alves escape do cumprimento do que preceitua o CPB.

Prefeito de Santa Inês é preso por estupro

Prefeito Ribamar Alves foi preso acusado de estuprar adolescente|

O prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves (PSB), foi preso, na manhã desta sexta-feira, sob a acusação de estupro de uma adolescente de 17 anos. A prisão do gestor foi confirmada pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública (SSP).

Ribamar Alves está sendo transferido para São Luís em um helicóptero do Grupo Tático Aéreo (GTA) e deve chegar à capital a qualquer momento.

Em 2013, ele foi acusado de assédio sexual à então juíza da comarca de Santa Inês, Larissa Tupinambá Castro. O prefeito teria tentado beijá-la. A magistrada chegou a dar voz de prisão a Ribamar Alves e abriu processo contra ele.

Condenado pelo Tribunal de Justiça, o gestor teve a pena revertida em doação de cestas básicas a instituições de caridade.

Processo contra blog

Em 2014, o prefeito de Santa Inês moveu ação por danos morais com pedido de indenização contra o autor deste blog por causa do post "O desrespeito de Ribamar Alves com as mulheres", publicado em 26 de março daquele ano. A matéria mostrou uma postagem que o gestor fez no Instagram com mensagem desrespeitosa ao sexo feminino pelo Dia Internacional da Mulher.

Ribamar Alves, que não contestou a veracidade do conteúdo, apenas se sentiu ofendido, perdeu na primeira instância, mas ainda teve fôlego para recorrer ao TJ, onde a ação continua tramitando.

Prefeito tentou beijar à força juíza de Direito e acabou sendo condenado pelo TJ

Larissa Tupinambá e o prefeito Ribamar Alves|

Em 2013, o prefeito Ribamar Alves foi denunciado pela juíza Larissa Tupinambá Castro, à época, titular da 2ª Vara daquela Comarca, de tentar beijá-la à força.

Ele distribuiu uma nota à imprensa negando o assédio sexual e fazendo graves insinuações contra a magistrada (Veja a nota abaixo). E foi mais longe ainda: disse que a juíza teria que se desculpa"publicamente antes que vidas de outras pessoas também fossem atiradas atiradas no lixo".

O prefeito acabou sendo condenado pela Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, cuja pena foi alterada para doação de cestas básicas.

Veja abaixo a nota do prefeito de Santa Inês:

?Tendo em vista as notícias veiculadas no dia de ontem, em respeito à verdade e à opinião pública e em resposta à nota emitida pela Associação dos Magistrados do Maranhão, venho a público esclarecer o seguinte:

1) Lamento profundamente a conduta imprudente e equivocada da Dra. Larissa Tupinambá que, de forma irrefletida me acusa de assedio sexual, no intuito de dissimular outra situação, não levando em consideração sequer à integridade da sua família, assim como a integridade da minha, razão pela qual me sinto na obrigação de vir a público desmentir o episódio e ao mesmo tempo me desculpar por ter que tratar publicamente de assunto tão impróprio.

2) Afirmo que sempre tratei a Dra. Larissa Tupinambá com cordialidade e respeito, me pautando dentro da ética e da moralidade. Tenho consciência de que nunca, em momento algum, me insinuei muito menos em seu gabinete, como afirma a nota açodada e evidentemente corporativa da Associação dos Magistrados do Maranhão, que sequer considera que o crime de assédio sexual pressupõe uma relação de hierarquia entre os envolvidos, o que não existe neste caso.

3) Espero sinceramente que a magistrada Larissa Tupinambá tenha coragem de vir a público para esclarecer este assunto, informando qual a verdadeira razão que a levou a me envolver neste lamentável episódio, que diretamente não me diz respeito, conforme oportunamente poderá ser comprovado por pessoas e documentos, para que eu próprio não seja obrigado a fazê-lo em defesa do meu nome e da minha honra.

4) Insisto que o assédio relatado pela nobre magistrada nunca existiu. Muito menos envolvendo a fantasiosa história de intervenção de servidores, conforme mais uma vez a nota corporativa e precipitada emitida pela Associação dos Magistrados do Maranhão, eis por que exijo que a Dra. Larissa Tupinambá esclareça definitivamente o assunto e se desculpe publicamente antes que vidas de outras pessoas também sejam atiradas na lata de lixo.

5) Por inúmeros motivos lamento este triste episódio, inclusive, pelo fato de que, em algum momento, seja necessário expor a vida de outras pessoas para que a verdade seja restaurada.

6) Compreendo e desculpo a Dra. Larissa Tupinambá tão somente em razão do momento especial que ela deve estar atravessando, mas não poderei deixar de me defender de tão grave acusação, ainda que para isso tenha que recorrer a medida judicial e posteriormente ao Conselho Nacional de Justiça.

7) Por fim, mais uma vez nego veementemente a existência deste fato, bem como de qualquer outra conduta que desabonasse tanto a minha honra quanto à da magistrada. Reitero que as minhas ações sempre foram pautadas pelo respeito e obediência às leis, às autoridades constituídas e, sobretudo, às pessoas em geral.

Santa Inês (MA), 20 de dezembro de 2013.

*José de Ribamar Costa Alves
Prefeito de Santa Inês - MA.*

Ribamar Alves nega estupro; mulher é missionária Adventista

O prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves (PSB), negou hoje (29), em contato com à imprensa na sua chegada à sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), que tenha estuprado a mulher que o denunciou à polícia ontem (28).

Segundo ele, os dois mantiveram relação sexual consentida após um contato inicial para a venda de livros. Alves declarou que a moça é uma missionária Adventista e estava com um grupo da igreja vendendo os produtos na cidade.

Após uma conversa na casa do prefeito, ele teria se comprometido a comprar 70 mil unidades, em troca de sexo com a mulher.

Ribamar Alves diz que a proposta foi aceita e ele foi buscá-la na casa onde os missionários estavam alojados. No entanto, a jovem disse à polícia que foi forçada a ir para um motel depois de entrar no carro do prefeito.

Peisão

Ribamar Alves foi preso em flagrante, em casa, nas primeiras horas da manhã desta sexta-feira.

Após os depoimentos, que ainda estão sendo prestados a uma equipe de delegados, a Polícia Civil deve pedir ao Tribunal de Justiça autorização para mantê-lo preso.

Se a autorização for concedida, o prefeito deve ser transferido para Pedrinhas. Isso se sua defesa não conseguir um habeas corpus.

Prefeito de Santa Inês é preso em flagrante por crime de estupro

Ribamar Alves (PSB), foi preso na manhã desta sexta-feira (29). Ele já havia sido acusado de assédio sexual em dezembro de 2013.

O prefeito da cidade de Santa Inês, Ribamar Alves (PSB), foi preso na manhã desta sexta-feira (29) em flagrante por estupro no município de Santa Inês, a 250 km de São Luís. Segundo informações da polícia, a vítima seria uma adolescente de 17 anos.

A informação foi confirmada ao G1 pelo secretário de Segurança Pública Jefferson Portela. Ele adiantou que Ribamar Alves será trazido a São Luís de helicóptero para ser ouvido na sede da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA).

No dia 19 de dezembro de 2013, Ribamar Alves cometeu assédio sexual contra a juíza de Santa Inês, Larissa Tupinambá. O caso, confirmado pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), ocorreu quando o prefeito teria buscado a juíza para tratar de assuntos municipais.

Informações do G1 Maranhão

"Dia de Justiça", "comemora" juíza Larissa Tupinambá

O episódio da prisão do prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, não foi o primeiro escândalo em que ele se envolve. Em 2013, Ribamar Alves foi acusado, e posteriormente condenado, de ter beijado a força à época a juíza de Santa Inês, Larissa Tupinambá.

Nesta sexta-feira (29), após a prisão de Ribamar Alves por estupro, a magistrada 'comemorou' afirmando que era "Dia de Justiça" e salientando que "Quando chega [Justiça] faz transbordar de felicidade quem só dela se socorre". Veja abaixo o relato de Larissa Tupinambá, que, infelizmente, também foi vítima de Ribamar Alves.

Ribamar Alves ficará preso em Pedrinhas por estupro

Em entrevista coletiva, a Polícia Civil do Maranhão confirmou que o prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, foi preso pelo crime de estupro contra uma jovem de 18 anos, natural do Paraná.

Segundo o delegado regional de Santa Inês, Rafael Reis, confirmou crime de estupro que foi efetuado na noite de quinta-feira (28), num motel da cidade.

"O fato se deu entre 21h e 23h de ontem. A vítima que tem 18 anos e é oriunda do estado do Paraná foi até a casa do prefeito vender livros, e ele a convidou para um passeio com a desculpa de que iria comprar os livros após o passeio. Dentro do carro ele abordou ela. Ele entrou direto em um motel e lá apesar de não ter sido agredida foi caracterizado o estupro. Ele vai ser enquadrado no Artigo 213 [estupro] e ainda hoje ele vai direto para uma unidade da Sejap em Pedrinhas", afirmou.

O secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, também confirmou que Ribamar Alves irá para Pedrinhas. "Ele será encaminhado para a unidade da SEJAP em Pedrinhas", declarou.

Vale lembrar que essa não é a primeira vez que Ribamar Alves se envolve em escândalos. O prefeito de Santa Inês já foi inclusive condenado por ter beijado a força uma juíza da cidade de Santa Inês e ainda responde a um inquérito pelo suposto crime de pedofilia.

Entretanto, parece que definitivamente Ribamar Alves chegou ao fim da linha, principalmente politicamente.

"Dia de Justiça", diz juíza após prisão de prefeito

Zeca Soares - A juíza Larissa Tupinambá Castro que deu voz de prisão ao prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, depois de ter sido supostamente assediada sexualmente durante uma audiência na cidade em 2013, se manifestou nas redes sociais após a prisão do prefeito sob a acusação de estupro, hoje pela manhã.

Sem citar em nenhum momento o nome do prefeito Ribamar Alves, a juíza Larissa Tupinambá Castro diz que hoje foi "Dia de Justiça".

"Dia de Justiça. Ela pode demorar, mas quando se impõe, é ativa e forte. Só tem um lado: O certo. Não se rende a influências, não se verga para o lado mais forte e nem se mancha com a politicagem. Quando chega faz transbordar de felicidade quem só dela se socorre. Acreditar no lícito, no digno e no correto sempre vai trazer retorno. O ímpio, leviano, despudorado, imoral e abjeto se inunda no mar de lama do cotidiano em que vive suas torpezas", escreveu.

Veja a publicação na íntegra:

Audiência pública discute segurança em Arari

O crescente índice de crimes patrimoniais no município, ocasionado pela falta de delegado titular: este foi o tema da audiência pública realizada na Comarca de Arari, coordenado pela juíza titular Anelise Nogueira Reginato e que contou com a participação do prefeito Djalma Melo, do defensor público Erick Railson Reis, do promotor de Justiça José Emanuel de Sousa e Silva, do vereador Evandro Silva, e do delegado Fernando Vinícius Simas.

A audiência ocorreu no início da semana, no Salão do Júri do Fórum de Arari, e foi um pedido de vários comerciantes da cidade, por intermédio do prefeito. "O problema aqui é que a falta de delegado, no período de maio de 2015 a janeiro de 2016 estava encorajando os marginais, que intensificaram roubos e furtos em pequenos comércios e em moradores. É fundamental que a população denuncie os bandidos sem medo de represálias", disse Anelise Reginato.

A magistrada explicou aos presentes os motivos que levam os réus presos a serem soltos, destacando os requisitos da prisão e da soltura. "Tudo tem que seguir dentro dos trâmites legais. Não é correto fazer o linchamento de bandidos. Não é possível manter um acusado preso se estiverem presentes os requisitos para a soltura. A gravidade do delito, por si só, não autoriza a manutenção da prisão. Todavia, embora a mídia divulgue que ter bons antecedentes e residência fixa seja o suficiente, por si só, esses elementos também não autorizam a soltura", ressaltou ela.

Durante a audiência foi apresentado o novo delegado de Arari, Fernando Simas. Ele assumiu o cargo este mês. "É necessário que todas as vítimas de crimes registrem a ocorrência para a autoridade policial a fim de que a autoria do crime seja apurada e o acusado seja processado e julgado, inclusive para fins de reparação civil, se for o caso", enfatizou o delegado. A população pediu providências, no sentido de aumentar o efetivo policial na cidade.

A juíza Larissa Tupinambá Castro que deu voz de prisão ao prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, depois de ter sido supostamente assediada sexualmente durante uma audiência na cidade em 2013, se manifestou nas redes sociais após a prisão do prefeito sob a acusação de estupro, hoje pela manhã.

Sem citar em nenhum momento o nome do prefeito Ribamar Alves, a juíza Larissa Tupinambá Castro diz que hoje foi "Dia de Justiça".

"Dia de Justiça. Ela pode demorar, mas quando se impõe, é ativa e forte. Só tem um lado: O certo. Não se rende a influências, não se verga para o lado mais forte e nem se mancha com a politicagem. Quando chega faz transbordar de felicidade quem só dela se socorre. Acreditar no lícito, no digno e no correto sempre vai trazer retorno. O ímpio, leviano, despidorado, imoral e abjeto se inunda no mar de lama do cotidiano em que vive suas torpezas", escreveu.

Veja a publicação na íntegra:

Consórcio de energia terá que indenizar moradora de Estreito

ESTREITO - O Consórcio Estreito de Energia (Ceste) terá que indenizar, em R\$ 20 mil, uma moradora da cidade de Estreito, que teve a residência inundada após a abertura de comportas da usina hidrelétrica. A decisão é da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que também condenou o consórcio em danos materiais, conforme apuração.

A proprietária ajuizou a ação alegando que a inundação destruiu os móveis e pertences de sua casa, após a Hidrelétrica de Estreito ter procedido a abertura das comportas sem aviso prévio à população, em janeiro de 2012.

O Consórcio alegou que a hidrelétrica é do tipo a fio d'água e que, em razão disso, não tem capacidade de armazenar grandes volumes de água. Argumentou ainda que o fato ocorreu em época marcada por elevados picos de chuva, aumentando a vazão do Rio Tocantins.

A ação foi negada pelo juízo da Comarca de Estreito, que entendeu não ter ficado comprovada a responsabilidade do Ceste, já que não houve demonstração de relação entre a cheia do rio e a abertura das comportas da hidrelétrica.

Ao analisar o recurso da proprietária da residência, o desembargador Marcelo Carvalho (relator), verificou que o Consórcio tem acesso a informações ímpares, exercendo um controle rigoroso sobre a vazão do Rio Tocantins, o que lhe permite montar uma projeção sólida, realista e com antecedência, acerca da vazão que precisará impor às comportas para garantir a operação.

Embora a empresa tenha alegado que informou sobre o caso ao Corpo de Bombeiros, o desembargador observou que os moradores não receberam qualquer comunicação sobre riscos de inundação.

Para o magistrado, todos os requisitos para concessão do dano moral foram verificados, como o prejuízo sofrido pela moradora e a negligência do consórcio em não comunicar a abertura das comportas.

"É inegável o reconhecimento do dever de indenizar a dona da residência pelos transtornos decorrentes do abandono de sua casa, da modificação de sua rotina diária e perda dos pertences, causando-lhe profundo abalo psicológico, além de danos materiais", assinalou o relator.

MP se manifesta contra cobrança de sobretaxa para alunos com necessidades educacionais especiais

MARANHÃO - Em sessão do pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), realizada nesta quarta-feira (27), que apreciou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Maranhão contra a Lei Estadual nº 10.130/2014, o relator do processo, desembargador Paulo Velten Pereira, votou a favor da manifestação do Ministério Público do Maranhão.

A Lei Estadual nº 10.130/2014 proíbe a cobrança de taxa de reserva ou sobretaxa e de quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de Síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo de desenvolvimento e outras síndromes.

Formulada pelo subprocurador-geral de justiça para Assuntos Jurídicos, Francisco das Chagas Barros de Sousa, em abril de 2015, o parecer considera completamente improcedente a ação ajuizada pela entidade representante das escolas particulares estaduais. "Este órgão ministerial se manifesta pela total improcedência da presente ADI, declarando-se, assim, a constitucionalidade da Lei nº 10.130/2014 do Estado do Maranhão", afirmou Francisco das Chagas, no parecer.

O julgamento foi suspenso porque três dos desembargadores presentes no pleno do Tribunal de Justiça, pediram vistas. Dez desembargadores já acompanharam o voto do relator.

Constitucionalidade

Na manifestação do MP-MA, Francisco das Chagas Barros de Sousa afirma que a Lei Estadual nº 10.130/2014 não afronta a Constituição Federal, conforme argumentou a ADI, porque a atividade educacional é um serviço público, delegado por meio de autorização do Poder Público, competindo, assim, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal legislarem de forma concorrente com a União.

Sobre outro argumento do sindicato de que a Lei Estadual nº 10.130/2014 macularia o princípio da livre iniciativa por proibir a cobrança de taxas e sobretaxas de serviços diferenciados, o subprocurador-geral de justiça ressaltou que o princípio da livre iniciativa sofre limitações estatais, conforme o Artigo 170, da Constituição Federal: "A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social".

Para Francisco das Chagas, o direito fundamental à educação das pessoas, com ou sem necessidades educacionais especiais, se sobrepõe à livre iniciativa da ordem econômica. O desembargador Paulo Velten, em sua manifestação, afirmou ser discriminatória toda e qualquer medida de taxar ou sobretaxar pessoas com necessidades educacionais especiais para o acesso ao sistema educacional de ensino, público ou privado, que se pretende inclusivo e não excludente.

Justiça determina oferta de transporte a pacientes em Pindaré-Mirim

Arte: Imirante.com|

PINDARÉ-MIRIM - Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça determinou, no dia 14 de janeiro, a oferta de transporte adequado a pacientes do município de Pindaré-Mirim, que estejam em Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A sentença proíbe a utilização de kombis e obriga o transporte do paciente de casa até o hospital credenciado, sendo garantido o retorno, independentemente da distância.

A sentença é direcionada ao município de Pindaré-Mirim, ao Estado do Maranhão e à secretária de Saúde de Santa Inês (onde se localiza o pólo de TFD intermunicipal), Elizabete Fernandes Gualberto.

Também deve ser assegurado aos pacientes maiores de 65 anos o direito a acompanhante, conforme prevê o Estatuto do Idoso. Também devem ser garantidos os pagamentos da alimentação o valor da hospedagem, caso sejam necessários.

A Ação Civil Pública foi ajuizada pelo promotor de Justiça Cláudio Borges dos Santos. Proferiu a sentença a juíza Ivna Cristina de Melo Freire.

Irregularidades

A manifestação do Ministério Público do Maranhão foi motivada após a constatação de que os pacientes de Pindaré-Mirim, que precisam de Tratamento Fora do Domicílio, são conduzidos até a cidade de Bacabal, em uma kombi desprovida de qualquer conforto e segurança. Foi atestado também que os pacientes são obrigados a se deslocarem com recursos próprios, às vezes a pé, até a cidade vizinha de Santa Inês, de onde sai a kombi.

Em Pindaré-Mirim, não existe hospital com equipamentos para a realização de hemodiálise, por exemplo, o que obriga os pacientes a se deslocarem até Bacabal.

Judiciário dá orientações sobre reconhecimento tardio de paternidade

Quem tem mais de 18 anos e não possui o nome do pai na certidão de nascimento pode solicitar o reconhecimento tardio de paternidade em qualquer cartório de registro civil. A orientação é do Poder Judiciário do Maranhão, que fiscaliza e garante a emissão de certidões de nascimento nas mais de 190 serventias competentes em todo o estado.

O processo pode ser iniciado pela mãe, pelo pai ou pelo filho maior de 18 anos. Basta que o interessado tenha em mãos a primeira certidão e preencha o formulário padrão, indicando o nome do suposto pai. O cartório encaminhará o documento para o juiz da localidade onde o nascimento foi registrado, que consultará o indicado sobre a veracidade da informação.

Em São Luís, o interessado - maior de 18 anos ou mãe - também pode procurar o posto do Projeto Reconhecer é Amar, da Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão, que realiza os procedimentos necessários ao reconhecimento de paternidade. O posto fica no 5º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Procedimentos - A mãe que deseja que o pai reconheça seu filho menor de 18 anos deve comparecer ao cartório, tendo em mãos a certidão de nascimento da criança. No local, ela preenche um formulário padronizado indicando o nome do suposto pai. Feito isso, é iniciado o processo de investigação de paternidade oficiosa, previsto na Lei 8.560/1992.

O oficial do cartório envia ao juiz competente a certidão de nascimento e os dados do suposto pai, que será convocado a se manifestar em juízo sobre a paternidade. Se ele se recusar a se manifestar ou se persistir a dúvida, o caso é encaminhado ao Ministério Público para abertura de ação judicial de investigação de paternidade e realização de exame de DNA. Caso o suposto pai se negue a realizar o exame, poderá haver presunção de paternidade a ser avaliada pela Justiça.

Se a iniciativa para reconhecimento da paternidade for do próprio pai, basta que ele se dirija a qualquer cartório, com a cópia da certidão de nascimento do filho a ser reconhecido ou informações de onde ele possa estar registrado.

Fonte: TJMA

Judiciário dá orientações sobre reconhecimento tardio de paternidade

Quem tem mais de 18 anos e não possui o nome do pai na certidão de nascimento pode solicitar o reconhecimento tardio de paternidade em qualquer cartório de registro civil. A orientação é do Poder Judiciário do Maranhão, que fiscaliza e garante a emissão de certidões de nascimento nas mais de 190 serventias competentes em todo o estado.

O processo pode ser iniciado pela mãe, pelo pai ou pelo filho maior de 18 anos. Basta que o interessado tenha em mãos a primeira certidão e preencha o formulário padrão, indicando o nome do suposto pai. O cartório encaminhará o documento para o juiz da localidade onde o nascimento foi registrado, que consultará o indicado sobre a veracidade da informação.

Em São Luís, o interessado - maior de 18 anos ou mãe - também pode procurar o posto do Projeto Reconhecer é Amar, da Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão, que realiza os procedimentos necessários ao reconhecimento de paternidade. O posto fica no 5º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Procedimentos - A mãe que deseja que o pai reconheça seu filho menor de 18 anos deve comparecer ao cartório, tendo em mãos a certidão de nascimento da criança. No local, ela preenche um formulário padronizado indicando o nome do suposto pai. Feito isso, é iniciado o processo de investigação de paternidade oficiosa, previsto na Lei 8.560/1992.

O oficial do cartório envia ao juiz competente a certidão de nascimento e os dados do suposto pai, que será convocado a se manifestar em juízo sobre a paternidade. Se ele se recusar a se manifestar ou se persistir a dúvida, o caso é encaminhado ao Ministério Público para abertura de ação judicial de investigação de paternidade e realização de exame de DNA. Caso o suposto pai se negue a realizar o exame, poderá haver presunção de paternidade a ser avaliada pela Justiça.

Se a iniciativa para reconhecimento da paternidade for do próprio pai, basta que ele se dirija a qualquer cartório, com a cópia da certidão de nascimento do filho a ser reconhecido ou informações de onde ele possa estar registrado.

Fonte: TJMA